



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



### **GABINETE MUNICIPAL**

**Pregão Presencial nº 81/2.020**

**Processo SA/DL nº 141/2.020**

**Objeto: aquisição de material didático para os alunos da Educação Infantil.**

**Impugnante: Fundação Educacional de Votuporanga.**

Trata-se de impugnação ao Edital n.º 108/2.020, do Pregão Presencial n.º 81/2.020, Processo SA/DL n.º 141/2.020, apresentada pela Fundação Educacional de Votuporanga que deve ser conhecida, por ter sido protocolada dentro do prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores.

Insurge a impugnante contra as descrições do formato e apresentação dos materiais didáticos que constam no Anexo III – Projeto Básico.

Alega que a exigência do formato vertical para caderno Pré-escola (5 anos) e divisão em dois volumes para os materiais do Maternal 2 (3 anos), Jardim (4 anos) e Pré-escola (5 anos) divididos em dois volumes configura ilegalidade

Por fim, pugna pelo acolhimento da impugnação com a suspensão do procedimento licitatório para as alterações das especificações combatidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## DECISÃO

Como se trata de questão técnica, a presente impugnação foi encaminhada para a Secretaria da Educação da Administração municipal para análise e manifestação.

A secretária da pasta rebateu as alegações apresentadas e esclareceu o questionamento em documento acostado nos autos do processo.

Salienta-se que as exigências das descrições dos materiais didáticos que constam no Anexo III – Projeto Básico foram realizadas com base em estudos e pesquisas realizada pela Secretaria de Educação para melhor atender à diretrizes educacionais.

A questão da descrição dos materiais consta no rol dos atos discricionários da Administração, nas palavras do renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema:

*“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”.*

Portanto, totalmente descabida a afirmação da Impugnante de ilegalidade no formato e na descrição dos materiais.

Deste modo, lastreado no posicionamento da Secretaria da Educação, os argumentos apresentados pela Impugnante não merecem prosperar, por não serem suficientes para justificar a modificação do edital, em razão de não apresentar elemento que pudesse mudar o juízo de convencimento da Administração municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Assim sendo, diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para a alteração do Edital da licitação, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação apresentada pela Fundação Educacional de Votuporanga, determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Monte Alto, 4 de dezembro de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



Monte Alto, 04 de dezembro de 2020.

Ofício nº. 330/2020 – SME

Assunto: Edital 108/2020 – Pregão Presencial nº 81/2020 – Processo SA/DL nº 141/2020

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente, responder ao pedido de impugnação apresentado pela Fundação Educacional de Votuporanga em 01 de dezembro de 2020.

A escola é de suma importância para o desenvolvimento e crescimento das crianças, pois é neste ambiente que ela passa a maior parte do seu tempo, em contato com as outras crianças. Neste ambiente que deve ser proporcionado o confronto de diferentes ideias, pois é neste local que possui as diferentes raças, religiões, crenças, entre outros. A educação infantil possui um papel fundamental na infância, pois é nela que as oportunidades lúdicas podem ser vivenciadas, segundo Martinez (2002, 2003, 2006 apud TESSARO 2007, p.2): “No processo de Educação Infantil o papel do professor é essencialmente importante, pois é ele quem cria os espaços, disponibiliza materiais, participa das brincadeiras, ou seja, faz a mediação da construção do conhecimento”.

Segundo Lima (1992, p.22): “Embora se fale muito da espontaneidade da criança, a complexidade do brincar de faz de conta depende, na verdade, das experiências pelas quais ela passa que enriquecem seu repertório e nutrem seu imaginário”. A criança gosta de desafios, de enfrentar barreiras, de conseguir vencer os obstáculos. As atividades lúdicas e o tempo que o material pedagógico deve ser utilizado devem estar de acordo com a atenção que a criança está dedicando a ela, pois a partir do momento que a criança não quer mais fazer aquela atividade e/ou usar aquele material, é o momento de começar o uso de um novo material.

Segundo Lima (1992, p.29): É importante que a ação do educador se oriente no sentido de ampliar o repertório das crianças, não só do ponto de vista linguístico, como também do cultural. Cabe ao educador alimentar o imaginário infantil, de forma que as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



atividades das crianças se enriqueçam, tornando-se mais complexas (pelas ações que se vão estabelecendo).

Segundo Brasil (1998, p.30): A intervenção do professor é necessária para que, na instituição de educação infantil, as crianças possam, em situações de interação social ou sozinha, ampliar suas capacidades de ampliação dos conceitos, dos códigos sociais e das diferentes linguagens, por meio da expressão e comunicação de sentimentos e ideias, da experimentação, da reflexão, da elaboração de perguntas e respostas, da construção de objetos e brinquedos, etc.

De acordo com todo o trabalho planejado na Educação Infantil, no município de Monte Alto, o ideal é que o material didático seja organizado em forma horizontal para que as crianças de 3 e 4 anos os manuseiem de forma autônoma e que estabeleçam um significado lúdico, remetendo a um teor artístico e amplo, já o formato vertical para as crianças de 5 anos possui como referência os livros didáticos comumente utilizados para as crianças do Ensino Fundamental, com espaço mais restrito para que as crianças tenham pré-requisitos para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, portanto a escolha do formato do material está estritamente relacionada com o planejamento da Educação Infantil deste município.

Em relação ao material ser dividido em 2 volumes, entendemos que seria demasiadamente pesado e inadequado para o manuseio das crianças condensar todo o conteúdo de cada etapa em um único volume.

Na certeza de responder os questionamentos de Vossa Senhoria, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marilena Regina Maria Silva  
Secretária de Educação

Ao Exmo. Senhor  
João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues  
MD Prefeito Municipal  
Monte Alto - SP